



no atendimento às recomendações emitidas pela Câmara de Compliance;

XI - estimular, em conjunto com a Gerência de Gestão Institucional, a capacitação continuada dos servidores em cursos afetos à gestão de riscos, especialmente naqueles ofertados pela Escola de Governo;

XII - coordenar o trâmite de documentos relevantes afetos da gestão de riscos, preferencialmente em unidade própria ou relacionada ao Comitê Setorial de Compliance Público, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

XIII - acompanhar e monitorar a implementação das ações dos eixos I a IV do Programa de Compliance Público, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos definidos no ranking do PCP.

Parágrafo Único - As reuniões da Secretaria Executiva deverão ter suas pautas e encaminhamentos registrados, preferencialmente, em ata.

Art. 3º Os membros da Secretaria Executiva participarão das reuniões do Comitê Setorial de Compliance Público da Vice-Governadoria e serão responsáveis por secretariar as reuniões, registrando em Ata as respectivas pautas e deliberações.

Art. 4º As reuniões entre os membros da Secretaria Executiva do Comitê Setorial de Compliance Público da Vice-Governadoria, bem como as reuniões desta com os Proprietários ou Gerentes Locais de Riscos serão realizadas sempre que necessário. Caso o Superintendente de Gestão Integrada não possa participar de alguma reunião com os Proprietários de Riscos, os auxiliares conduzirão e/ou participarão da referida reunião e o Superintendente dará sua ciência e manifestação em documento formal.

Art. 5º A função de cada membro da Secretaria Executiva do Comitê Setorial de Compliance Público da Vice-Governadoria é indelegável e não remunerada.

Art. 6º Fica Revogada a Portaria 48/2022 - VICEGOV.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL VILELA

Protocolo 382797

**PORTARIA Nº 65, de 22 de maio de 2023**

Dispõe sobre a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

**VICE-GERVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Goiás, de 05 de outubro de 1989 combinado com o inciso III do art. 76 da Lei nº 21.792/2023, o Decreto Estadual nº 9.538, de 18 de outubro de 2019, suas alterações posteriores e o disposto no Processo SEI nº 202100012000171;

Considerando que os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual deverão instituir a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, nos termos §2º, inc. II, do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 9.572, de 05 de dezembro de 2019, e o disposto no Processo SEI nº 202100012000171, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - PAF, pessoas físicas ou jurídicas, que será responsável pelas apurações administrativas de atos ilícitos decorrentes de infrações à Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.133/2021 e à Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais regramentos legais correlatos, constituída pelos seguintes servidores:

I - Héberte Rodrigues Gonçalves, CPF/ME: \*\*\*.850.091-\*\*, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, como Presidente;

II - Adriana Carvalho Teles Oliveira, CPF/ME: \*\*\*.657.976-\*\*, ocupante do cargo de Professor IV, como membro e

III - Monacir José de Moura, CPF/ME: \*\*\*.728.081-\*\*, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, como membro.

Art. 2º No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá requisitar documentos e/ou materiais necessários à elucidação de fatos, colher depoimentos, promover a oitiva de

testemunhas, solicitar a realização de perícias, realizar diligências, bem como praticar todos os atos necessários à instrução processual.

Art. 3º Os Processos Administrativos de Responsabilização de Fornecedores - PAF serão registrados no Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correccionais - SISPAC, nos termos do art. 7º, §1º do Decreto nº 9.572 de 05 de dezembro de 2019, pela Comissão permanente.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 96/2022 - VICEGOV.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL VILELA

Protocolo 382799

**Secretaria de Estado da Administração**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, representada pelo seu Secretário, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura da Seleção Simplificada, mediante as condições estabelecidas neste Edital, para 10 (dez) vagas no curso de pós-graduação lato sensu MBA Online em Ciência de Dados, ofertado pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC Goiás) e 30 (trinta) vagas para o Curso de pós-graduação Online em Licitações e Contratações Públicas, ofertado pela CERS Corporativo, exclusivo para servidores públicos estaduais civis, efetivos, comissionados ou empregados públicos, lotados na Secretaria de Estado da Administração, com o objetivo de capacitar os servidores públicos para atuarem em prol da melhoria da gestão pública, desenvolvendo competências nos servidores, com foco no conhecimento em Ciência de Dados e Licitações e Contratos Públicas, contribuindo assim para o aperfeiçoamento dos serviços à sociedade.

**1. DA INSCRIÇÃO**

As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no PORTAL DE SELEÇÃO, endereço eletrônico <http://selecao.go.gov.br/>, conforme o período previsto no Cronograma deste Edital do dia 24/05/2023 à 31/05/2023. Não será cobrada taxa de Inscrição.

**2. DAS ETAPAS**

A seleção dos candidatos será realizada em 02 (duas) etapas, sendo elas:

1ª Etapa: Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório;

2ª Etapa: Entrevista e Análise do Memorial, de caráter classificatório. O endereço eletrônico do certame é [selecao.administracao@goias.gov.br](mailto:selecao.administracao@goias.gov.br).

As demais informações de interesse dos candidatos constarão da íntegra do Edital 004/2023, divulgado no endereço eletrônico oficial do certame.

**3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO CURSO**

3.1 Ser egressos de instituições de ensino superior sediadas no Brasil, devidamente autorizadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação ou órgão equivalente, portador de diplomas nas modalidades bacharelado, licenciatura ou curso superior de tecnologia;

3.2 Ser servidor público do Poder Executivo do Estado de Goiás - efetivo, comissionado e empregado público na ativa, lotado na Secretaria de Estado da Administração;

3.3 Ser aprovado(a) em processo seletivo conduzido pela Superintendência de Recrutamento e Seleção;

3.4 Não estar cursando outro programa de pós-graduação financiado pelo Estado de Goiás e apresentar os documentos necessários para a efetivação da matrícula, conforme definido no Edital de Convocação para as matrículas.

**4. DOS CURSOS**

4.1 A Pós-Graduação em Licitações e Contratações Públicas será oferecida na modalidade on-line em três módulos, com carga horária de 360 horas, conforme grade curricular; o curso de Pós-Graduação lato sensu em MBA em Ciência de Dados será realizado na modalidade on-line, com aulas EAD Síncrono, aulas EAD Assíncrono e dois encontros presenciais.

4.2 Os cursos serão realizados sem ônus para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, comissionados ou empregados públicos, lotados na Secretaria de Estado da Administração.